

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: O PERCURSO E O DISCURSO NA/DA FORMAÇÃO DOCENTE*Eliane De Andrade Krueger**Sonia Maria Chaves Haracemiv***Resumo**

Esta pesquisa tem como proposta apresentar as primeiras discussões sobre a Educação em Direitos Humanos e Formação dos Educadores/as dos anos iniciais do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, objeto de estudo do mestrado, a partir do percurso histórico, enfatizando a análise do discurso subjacente a caminhada histórica. Num primeiro momento apresenta-se uma breve incursão na trajetória dos Direitos Humanos, destacando acontecimentos relevantes, especialmente os que levaram a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), importante contribuição do Séc. XX às gerações futuras. Supondo que cada momento histórico traz em seu discurso uma ideologia própria do seu contexto espaço-temporal, o trabalho se fundamenta na ideologia contida no discurso histórico, utilizadas como referências nas obras de Eni Puccinelli Orlandi (1994). Na discussão, argumenta-se sobre a necessidade de uma efetiva formação pedagógica na/para a qual o percurso e o discurso dos Direitos Humanos são elementos fundamentais.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Análise do Discurso; Formação Docente Continuada.

Introdução

A trajetória histórica dos Direitos Humanos é a própria história da humanidade ao longo do tempo, onde o homem luta pela sobrevivência e pelos meios de tornar a vida mais digna. É a história da luta pelo poder que determina dominador e dominado, e conseqüentemente a desvantagem de um em relação ao outro, exigindo desta forma, mecanismos e instrumentos de mediação.

Para esta proposta, o enfoque será dar a partir dos principais eventos dos Séc. XX, sem, no entanto, menosprezar relevantes antecedentes históricos, a exemplo da Carta Magna de 1215, ou ainda da Revolução Americana (1776), da Revolução Francesa (1789) que vão criar configurar e marcar de forma decisiva o discurso dos Direitos Humanos. Do Séc. XVII é importante elencar significativas contribuições históricas para os direitos Humanos, a saber: a liberdade de religião, a liberdade de imprensa, o habeas corpus e o julgamento por júri (CUA – Constituição da União dos Americanos, 1789), e o reconhecimento de que todos os homens foram criados iguais, foram dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade, e a busca da felicidade, prescrito na Declaração da Independência Americana. Note-se que todos os acontecimentos históricos que marcaram decisivamente a história da humanidade são marcados por uma ideologia subjacente ao momento e contexto, ou seja, caracterizam o pensamento, as ideias e convicções sociais e políticas de determinado indivíduo ou grupo.

Segundo Orlandi (2007, p. 301),

[...] os direitos humanos, em sua formulação, vão surgindo com o desenvolvimento de uma necessidade de se significar o valor da pessoa humana e de um ideal de liberdade que vai se constituindo através de sucessivas gerações. Os discursos sempre trazem em suas bases fundamentos filosóficos e ideológicos, do pensamento político europeu e internacional com forte senso humanitário.

O Séc. XX foi marcado por acontecimentos que evidenciam como a humanidade é capaz de gerar a autodestruição. Basta lembrar a barbárie e o horror do holocausto e da assustadora bomba que aniquilou Hiroshima e Nagasaki. O discurso ideologia e poder evidencia que a luta pelo poder utiliza toda e qualquer arma que a ciência e a tecnologia disponibilizam. A linha histórica destaca que naquele momento crescentes desentendimentos entre os povos,

colocavam em risco a paz mundial, era necessário criar mecanismos e canais de diálogo que ajudassem os povos em conflito a buscarem o entendimento, assim surgiu a ONU – Organização das Nações Unidas, em 1945, para atuar como um organismo mediador do entendimento entre países em conflito e proteger os demais.

2 Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH

Proclamada em 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral da ONU, foi criada a partir da necessidade de proteger o homem do próprio homem, ou seja, do domínio de uns sobre outros. A proclamação da DUDH tem estreita ligação com a criação da ONU, são diferentes, mas se complementam pois se a ONU tem como fundamento proteger os Estados, a DUDH tem como objetivo principal a proteção de cada indivíduo da espécie humana. Fica evidente em ambas o propósito de construção de uma herança universal para a humanidade.

Orlandi (2007, p. 303), esclarece que a Carta Internacional dos Direitos Humanos inclui a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos e um Protocolo Facultativo. Do ponto de vista discursivo de caráter normativo, político e ético, observa-se que não basta a declaração, é preciso que se estabeleçam pactos específicos.

Se a Declaração foi promulgada em 1948, só em 1966 os Pactos ficaram prontos, bem como o protocolo que tem como finalidade organizar as comunicações individuais dos que se consideram vítimas de violações de seus direitos previstos nos pactos. Os Pactos foram elaborados para dar suporte à Declaração, por isso fazem parte da textualidade do discurso dos direitos humanos.

Esses textos têm como objetivo dar sustentação efetiva e prática na consolidação prática dos direitos humanos. A Declaração, por sua vez, tem por princípio avaliar o grau de respeito e cumprimento das Diretrizes Internacionais de Direitos Humanos, para que cumpra seu papel requer compreensão e apreensão de sua constituição e teor, a saber: A DUDH é composta por um preâmbulo composto por 7 considerandos e 30 artigos. No primeiro está prescrito que: “considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. De acordo com Orlandi (2007, p.304), “um discurso nunca começa nele mesmo, uma vez que já há sentidos que sustentam os sentidos que se constituem nele, desta forma quando lemos nos comprometemos com estes sentidos que já estão significando naqueles a que estamos tendo acesso”.

Sendo assim, a autora coloca que:

[...] estes considerandos são assim a “armadura” que cinde os sentidos em uma formação discursiva na qual estes sentidos fazem sentido. E os artigos, que virão depois, já têm esta armadura como lugar de significação. É com esta formação discursiva que nos relacionamos quando falamos em direitos humanos (ORLANDI, 2007, p.304).

Na leitura da Declaração fica claro que seus artigos preconizam um desejo comum a ser difundido entre todos os povos e nações, tornando a sociedade mais justa, humana e igualitária. Nesta visão de universalidade, cabe destacar o papel do ensino e da educação de cada nação na promoção dos direitos e liberdades preconizadas, conhecendo, reconhecendo, respeitando e aceitando o outro em sua diversidade.

Complementando a importância da educação e destacando o papel da escola, temos que:

Neste ponto, evidencia-se a relevância da escola e de atividades ligadas à educação informal – nas quais poderíamos incluir a ação das mídias impressas em papel e eletrônicas – seja como favorecedora de informação seja como facilitadora de processos que conduzam à formação da capacidade crítica, bem como de habilidades de expressão de opinião e, sobretudo, de resistência à opressão (FISCHMANN, 2001, p. 69).

O Artigo 1º declara que: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência, por isso devem agir fraternalmente uns com os outros”, nos remete ao lema da revolução francesa, Séc. XVIII, liberdade, igualdade e fraternidade, cuja filosofia marcou a história da humanidade (ONU, 1948).

No Artigo 2º a ênfase é dada ao direito quanto a raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, e supõe a diversidade e a tolerância tão evidenciadas nos dias atuais e responsáveis por acontecimentos históricos importantes. São exatamente as diferenças que servem de fonte para o discurso da igualdade, quando declara que:

I) Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania (ONU, 1948).

Os artigos subsequentes estabelecem de maneira mais clara e específica o contido nos artigos 1º e 2º, contemplando a individualidade do ser humano em diferentes momentos de sua vida na sociedade. Já os artigos 28º, 29º e 30º privilegiam a ordem social e internacional assegurando que a ordem social e internacional, que são imprescindíveis na prática efetiva dos direitos e liberdades cabendo a cada indivíduo deveres e responsabilidades, para com sua comunidade. O artigo 30º confirma a legitimidade da Declaração estabelecendo que: “Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos” (ONU, 1948).

Para ser entendida e colocada em prática conforme sua essência, a DUDH, requer em seu discurso uma ampla e detalhada análise de sua discursividade, cabendo a análise do discurso este importante e minucioso papel. Orlandi (2007) faz um importante esclarecimento com relação às ideologias subjacentes a história dos Direitos Humanos e ao discurso explícito e implícito da DUDH, sustentando que:

Para nós, assim como para muitas sociedades que viveram o regime da colonização e não tiveram um gesto de ruptura em que a experiência da cidadania se colocava como um objetivo de luta, de conquista, de reconhecimento e identificação, o texto da Declaração é um texto “importado”, “traduzido” e afixado como “modelar”. Um padrão a seguir. É um modelo a ser seguido, não são sentidos conquistados e incorporados em nossa memória social e política (p.309).

O percurso histórico dos Direitos Humanos é vasto e extenso. Cada acontecimento tem marcas e características próprias, por isso é necessário buscar na análise do discurso as bases e fundamentos capazes de desvelar as razões intrínsecas e extrínsecas do discurso que este produziu. Para tanto, estão apresentados no Quadro I, numa linha do tempo completa, como os Direitos Humanos no mundo foram se constituindo, frente aos fatos que ocorreram no século XX e início do século XXI.

QUADRO I – CONSTITUIÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NOS SÉCULOS XX E XXI

SÉCULO XX	SÉCULO XXI
1902 - Sufrágio feminino da Austrália	2000 - Cúpula do Milênio da Onu
1907 - Conferência da Paz de Haia	2000 - Carta dos Direitos Fundamentais da União Européia
1919 - Criação da OIT – Organização Internacional do Trabalho	2001 - I Fórum Social Mundial - Porto Alegre - BR
1920 - Sufrágio feminino nos EUA	2001- Conferência Mundial sobre o Racismo – Durbham
1926 - Convenção de Genebra sobre a Escravatura	2002 - Linhas Diretrizes de Robben Island - Resolução sobre as
1945 - Os EUA lançam a 1ª bomba atômica sobre Hiroshima e Nagasaki	Diretrizes e medidas para a Proibição e Prevenção contra a Tortura e
1945 - Criação da ONU	Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes na África
1948 - Declaração Universal dos Direitos Humanos	2002 - II Fórum Social Mundial- Porto Alegre, Brasil
1959 - Declaração Universal dos Direitos da Criança	2003 - III Fórum Social Mundial – Porto Alegre, Brasil
1961 - Construção do Muro de Berlim	2003 - Brasil lança Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
	2004 - Tribunal Mundial sobre o Iraque TMI

1961 - Criação da Anistia Internacional (defesa dos presos por motivos políticos, religiosos, étnico, ideológicos ou raciais) 1965 - Declaração Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial – ONU 1966 - Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos – ONU 1968 - 1ª Conferência Internacional de Direitos Humanos – Teerã 1976 - Declaração Universal dos Direitos dos Povos 1978 - Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais – ONU 1981 - Declaração Islâmica Universal dos Direitos Humanos 1990 - Declaração Mundial sobre educação para todos. – ONU 1996 - Plano Nacional de Direitos Humanos (o Brasil é o 3º país a lançar o plano) 1997 - Assinado o Protocolo de Kyoto	2004 - IV Fórum Social Mundial – Mumbai, Índia 2005 - V Fórum Social Mundial Porto Alegre, Brasil 2006 - Tribunal dos Povos Julgamento dos Crimes de Guerra dos Estados Unidos 2006 - VI Fórum Social Mundial Caracas, Venezuela 2007 - Tribunal Permanente dos Povos TPP - Multinacionais, Recursos Naturais e Guerra Suja 2007 - VII Fórum Social Mundial Náirobi, Quênia 2009 - XI Conferência Nacional de Direitos Humanos e regulamentação do PNDH III 2009 - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2013 - Estatuto da Juventude 2013 – Fórum Mundial de Direitos Humanos, Brasília
--	--

FONTE: http://www.dhnet.org.br/tempo/tempo_mundo.htm#20092000

Como a própria história mostra, a luta pela efetiva implantação da DUDH foi marcada por lutas liberais contra a injustiça e a dominação. Trata-se de uma história que assinala momentos de contradições e ambiguidades. A Carta Magna, 1215, a Declaração de Direitos de Virgínia, 1689, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1789, deixam claro que, apesar de buscarem a igualdade de direitos, portanto a universalização de tais direitos, são documentos limitados que retratam a ideologia da época, referindo-se a determinado tipo de homem (brancos ingleses e franceses burgueses). Em momento algum conferem esses direitos a seus semelhantes camponeses, negros ou escravos, ainda que reconheça sua natureza humana.

É preciso ter em mente que para estes sujeitos discriminados e marginalizados que viveram na pele a experiência da desigualdade e da diferença o discurso da igualdade não faz sentido, pois não a experimentaram. Para estes o discurso faz parte de sua memória histórica e social. Do outro estão os sujeitos onipotentes e donos do poder - empoderados, para os quais a palavra igualdade é também sem sentido. O momento histórico e as condições em que foi criada a DUDH tinha as marcas da tensão do pós-guerra e do choque que abalou as estruturas do capitalismo e da burguesia deixando evidente a influência de uma ideologia vigente nos rumos da história da humanidade, por isso o discurso de caráter universalizante.

É justamente esse caráter universal que confere importância a educação na prática efetiva dos DUDH, justificando a crescente preocupação da comunidade internacional com uma educação em Direitos Humanos que tenha como objetivo o conhecimento, a divulgação e a prática do que estabelece a Declaração. Vários são os esforços nesse sentido e igualmente vários os estudos sobre a temática, e se intensificam as iniciativas através de fóruns, cursos, palestras, seminários, nas universidades, ONGs, movimentos e associações.

3 Educação em Direitos Humanos e Formação do Educador: Análise do Discurso

Segundo Orlandi, (2007), trata-se da questão da educação porque, a própria Declaração coloca suas expectativas neste instrumento que é a educação e, vagamente, no que chama de “medidas progressivas”. A própria educação é um direito conforme estabelece o Artigo 26º:

1. Toda pessoa tem direito a educação. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, está baseada no mérito. 2. A instrução será orientada no sentido pleno do desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. 3. Os pais tem prioridades de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos (ONU, 1948).

O discurso acima traz em sua análise interna a necessidade de uma Educação em Direitos Humanos e em sua análise externa, a necessidade de uma formação docente para que tal educação aconteça.

Quando se fala em Educação em Direitos Humanos, Candau (2013, p. 61) adverte que não há consenso entre autores sobre os diversos enfoques e significados que vem sendo desenvolvidos ao longo dos anos. A fala do professor alemão Fritzsche¹ (2004), coloca que a educação em Direitos Humanos baseia-se em três elementos: conhecer e defender seus direitos, respeitar a igualdade de direitos dos outros e compromisso com a defesa da Educação em Direitos Humanos dos outros. Para este autor a educação em Direitos Humanos deve ser orientada à mudança social e transmitir as histórias de sucesso do poder sendo sua palavra chave é empoderamento.

No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003; 2006) manifesta a preocupação com a Educação em Direitos Humanos propondo ações de apoio e estímulo, em grande parte voltada à formação de professores seja no plano formal ou não formal, entendendo que hoje a formação docente vai além de uma atualização científica, pedagógica e didática convertendo-se na contingência de abrir ambientes de participação, reflexão e formação para que os indivíduos aprendam e compreendam as diversidades em que vivem, onde o outro deve ser aceito e respeitado em suas diferenças.

A reflexão sobre formação docente e sua prática deve levar em consideração o processo de formação-ação, no qual o professor deve se ver e atuar como agente e sujeito de sua prática, bem como sujeito do processo de construção e reconstrução do conhecimento. Nesse sentido o conhecimento deve ser repensado e realimentado permanentemente, articulando-se com as diferentes concepções teóricas apresentadas. É necessário também, compreender e analisar como esse processo acontece, na realidade escolar, nas ações individuais e coletivas nas quais se encontram manifestadas as concepções que os docentes têm do mundo, da sociedade, da educação, da escola e do processo ensino-aprendizagem. Desta forma pode se pensar na elaboração de um projeto social, político e educativo participativo e comprometido com a transformação e a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e cidadã conforme prevê da DUDH.

As novas, rápidas e permanentes transformações sociais apontam e conduzem a formação e a ação docente para novos rumos, exigindo do docente uma nova postura frente às novas exigências da sociedade, do conhecimento, dos meios de comunicação e informação, dos alunos e especialmente da diversidade cultural. Surge assim, uma nova identidade, que requer reflexão permanente sobre a ação educativa, construindo-se e reconstruindo-se no dia a dia da sala de aula e da escola. Neste contexto a escola deixa de ser o único espaço de formação, do aluno e do professor, devendo buscar e se articular a outros espaços formativos do contexto social.

Orlandi (2007, p. 307) completa essa reflexão afirmando que a educação é capaz de produzir esse espaço em que os sujeitos possam se significar politicamente de modo que tanto os sujeitos e os sentidos sejam não mera reprodução, mas transformação, resistência e ruptura. Com isso, a autora quer dizer que “não se ensinam os Direitos”, mas pela e através da educação podem se criar condições para que se tornem autores e atores críticos da realidade que “desrespeita a vida, a liberdade, a segurança, o direito ao trabalho”, etc. Desta forma estarão se criando condições para que outras discursividades aconteçam e perpassem a existência de sentidos vigentes e evidentes, interpretando e transpondo assim as ideologias e os discursos dominantes.

Para tanto, é importante compreender a Análise do Discurso – AD – como um campo de estudos em permanente formação, considerando que grande parte dos estudiosos tem a definição e metodologia como problemas a serem elucidados. Dentro de suas diferentes concepções epistemológicas e metodológicas um ponto comum se destaca, a busca no texto pela discursivização. Por isso quando se fala em AD, é preciso recorrer a dois conceitos fundamentais: discurso e texto.

Por texto entende-se uma narrativa cuja estrutura discursiva apresenta sentido coeso e coerente, destacando que as estruturas narrativas transformam-se em discurso quando assumidas pelo sujeito da enunciação que determina os elementos da narrativa – personagens, tempo, espaço. E por discurso entende-se o sentido de um texto, “o lugar onde

¹ FRITZSCHE, Karl-Peter. O que significa educação em direitos humanos. 15 teses. Alemanha: Bertelsmann Foundation Publishers, 2004.

manifesta o sujeito da enunciação e onde se podem recuperar as relações entre o texto e o contexto sócio-histórico que o produziu” (GREGOLIN, 1995, p. 17). Então, pode-se afirmar que o discurso é simultaneamente, linguístico e histórico e sua análise exige a compreensão e o entendimento destas duas dimensões. Contribuindo para esta reflexão, é preciso:

[...] definir diretamente o discurso como efeito de sentido entre locutores. Essa é uma definição de discurso em seu sentido amplo e nos introduz em um campo disciplinar que trata da linguagem em seu funcionamento. Ou seja, se pensamos o discurso como efeito de sentidos entre locutores, temos de pensar a linguagem de uma maneira muito particular: aquela que implica considerá-la necessariamente em relação à constituição dos sujeitos e à produção dos sentidos. Isto quer dizer que o discurso supõe um sistema significante, mas supõe também a relação deste sistema com sua exterioridade já que sem história não há sentido, ou seja, é a inscrição da história na língua que faz com que ela signifique. Daí os efeitos entre locutores. E, em contrapartida, a dimensão simbólica dos fatos (ORLANDI, 1994 p. 53).

É no discurso que se apreende a relação linguagem-ideologia e ideologia-sujeito, cabendo ao sujeito o papel de mediação destas relações nas quais um elemento não existe sem o outro não. Pelo discurso e através dele a linguagem desvenda o mundo, sendo a ideologia o lugar onde se estabelece esta relação. Assim, “o discurso é um suporte abstrato que sustenta vários textos (concretos) que circulam em uma sociedade. Ele é responsável pela concretização, em termos de figuras e temas, das estruturas semi-narrativas” (GREGOLIN, 1995, p.17).

Para Pêcheaux (1990, p.18) o discurso é um dos aspectos da materialidade ideológica, por isso ele só tem sentido para um sujeito quando este o reconhece como pertencente a determinada formação discursiva. Nesse sentido os valores ideológicos de uma formação social estão representados no discurso por uma série de formações imaginárias, que designam o lugar que o destinador e o destinatário se atribuem mutuamente.

Com as referências de texto e discurso, buscamos agora um entendimento sobre o que é ideologia. Segundo o dicionário Aurélio (1988), “ideologia é o conjunto de ideias, convicções e princípios filosóficos, sociais, políticos que caracterizam o pensamento de um indivíduo, grupo, movimento, época, sociedade”. Sendo a sociedade é formada por várias classes, é compreensível que as várias ideologias estejam em permanente conflito. Pode-se dizer que a ideologia representa a visão de mundo de determinada classe, o modo como esta classe representa a ordem social.

Orlandi (2009) argumenta que o trabalho da ideologia na ordem do discurso é o de “produzir evidências, colocando o homem na relação imaginária com suas condições materiais de existência”. Ao produzir evidências e enquanto estrutura-funcionamento, a ideologia “dissimula sua existência a partir de seu próprio funcionamento”, adquirindo uma função necessária entre língua e mundo.

De posse dos conceitos iniciais de texto, discurso e ideologia podem pensar agora em uma Análise do Discurso. Pode-se sinalizar que a AD deve levar em conta dois aspectos básicos do texto: um de caráter interno e outro externo. Na análise interna busca-se o que o texto diz e como diz, enquanto que na análise externa busca-se desvendar porque o texto diz o que diz.

De acordo com Gregolin (1995, p.17), ao analisarmos o discurso, estaremos inevitavelmente diante da questão de como ele se relaciona com a situação que o criou. A análise vai procurar colocar em relação o campo da língua (susceptível de ser estudada pela Linguística) e o campo da sociedade (apreendida pela história e pela ideologia). E desta forma,

[...] a linguagem é determinada em última instância pela ideologia, pois não há uma relação direta entre as representações e a língua. A essa determinação em última instância, Pêcheux (1990) denomina “formação ideológica” ou “condições de produção do discurso”. Uma sociedade possui várias formações ideológicas, e a cada uma delas corresponde uma “formação discursiva” (“o que se pode e se deve dizer em determinada época, em determinada sociedade (GREGOLIN, 1995, p. 17).

Na AD, a linguagem se efetiva na ideologia e a ideologia se expressa na língua, tendo em vista que não há discurso sem sujeito, tampouco sujeito sem ideologia, nem sujeitos e sentidos estão completos. Língua e ideologia se

relacionam se encontram e se entrelaçam tendo como lugar possível o discurso. A AD procura entender de que forma os objetos simbólicos fazem sentido, ou seja, que e como significam para os sujeitos.

Toda AD necessita de uma análise interna, discursivização e uma análise externa que estabeleça a relação entre enunciado e enunciação. Sendo assim, a AD não vai tratar especificamente do sentido do texto, ou do sentido do discurso, mas das formas e estratégias do texto e do discurso quando da produção de sentidos ao longo da história. A análise do discurso sugere o entendimento e consequente explicação de como se constrói o sentido de um texto e como este se relaciona com a sociedade e a história que esta produziu. Aqui estamos nos referindo a duas importantes dimensões do discurso, linguística e histórica, que precisam ser analisadas simultaneamente na AD.

Convém destacar que a AD, tem na linguagem a mediação primordial entre o homem e a realidade social, sendo esta mediação realizada pelo discurso, ou seja, pelas práticas discursivas onde o homem interage, se traduz e se expressa. É o discurso, como prática da linguagem, que materializa a vida do homem em seu percurso histórico registrando a realidade em que vive e as transformações pelas quais passa. Nesse sentido, as práticas discursivas são formas de identificação de sujeitos, de discussão, de caracterização e de construção da realidade, uma vez que as relações de linguagem supõem relações de sujeitos e de sentidos e sendo suas consequências múltiplas e diversas.

4 CONCLUSÃO

Para concluir pode-se dizer que entre o percurso e o discurso da DUDH situa-se a Educação em direitos humanos e entre estes elementos, como num quebra cabeça, há ainda muitas peças que precisam ser encaixadas para formar o todo. As reflexões, as discussões e os estudos sobre a Educação em DH ainda são um campo de muitas oportunidades e possibilidades. Dessa forma já é possível afirmar que Direitos Humanos, Análise do Discurso e Formação Docente, cada qual dentro de suas especificidades e dinâmicas, são elementos indissociáveis e fundamentais quando se fala em Educação em Direitos Humanos. São temas de permanentes estudos e discussões, o que se propõe esse estudo até 2017.

REFERÊNCIAS

- CANAU, V.M.F. SACAVINO, S. **Educação em direitos humanos e formação de educadores**. Porto Alegre. Educação. v. 36, n 1, p. 59-66 ,2013,
- FISCHMANN, R. **Educação, Direitos Humanos, Tolerância e Paz**. São Paulo, Paidéia, 2001, p. 67-77
- FRITZSCHE, Karl-Peter. O que significa educação em direitos humanos. 15 teses. Alemanha: Bertelsmann Foundation Publishers, 2004. In: CANAU, V. M. F. SACAVINO, S. B. Educação em direitos humanos e formação de educadores. **Educação** (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013. Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/.../8741. Acesso em 03/04/2016.
- GREGOLIN, M.R.V. **A análise do discurso: conceitos e aplicações**. São Paulo: Alfa,1995.
- HOLANDA, A. B. de. **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.
- ORLANDI, E. **A Linguagem e seu funcionamento**. Brasiliense, São Paulo, 2003
- _____. Educação em direitos humanos: um discurso. In: DIAS, A. A. *et al.* (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007.
- _____. **Discurso, imaginário social e conhecimento**. Em Aberto, Brasília, ano 14, n.61, jan./mar. 1994.
- _____. **Análise de Discurso: princípios & procedimentos**. 8. Ed. Campinas: Pontes, 2009. 100p.
- PECHEUX, M. **Discurso: Estrutura ou Acontecimento**. Campinas: Pontes, 1990.

SACAVINO, S. **Movimento de educadores/as em Direitos Humanos na Educação Básica.** In SACAVINO.

S. e CANDAU, V. (Orgs) **Educação em Direitos Humanos: temas, questões e propostas.** Petrópolis: D. Petalli, 2008

SACAVINO, S. **Formação de Educadores/as em/para os Direitos Humanos: um horizonte de sentido – uma maneira de fazer – uma forma de ser.** Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/susanasacavino/textos.htm>. Acesso em: 20/01/2016.

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis. Vozes. 2002.